



Prefeitura Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.048, DE 02 DE JUNHO DE 2011.

AUTORIZA A PERMUTA DE ÁREAS NO PARQUE RESIDENCIAL LASCALA, NESTE MUNICÍPIO, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

ALFREDO AMADOR TONELLO, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Brodowski aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar área do Sistema de Lazer 03, matrícula nº 21.511, com a Área Institucional nº 1, matrícula nº 21.516, ambas situadas no Parque Residencial Lascala, neste município, e com área de 1.034,82 m² (um mil e trinta e quatro metros quadrados e oitenta e dois decímetros) cada, conforme memoriais descritivos anexos à presente Lei, sendo que a área correspondente a matrícula nº 21.511, totalizando 3.059,19 m² (três mil e cinquenta e nove metros quadrados e dezenove decímetros), será desmembrada conforme segue:

I - área denominada "Parte A", remanescente com 2.024,37 m² (dois mil e vinte e quatro metros quadrados e trinta e sete decímetros), continuará como Sistema de Lazer 03-a;

II - área denominada "Parte B", desmembrada com 1.034,82 m² (um mil e trinta e quatro metros quadrados e oitenta e dois decímetros), passará a ser Área Institucional 01, conforme a permuta de que trata o *caput*.

Parágrafo Único - A área correspondente a matrícula nº 21.516 passará a denominar-se Sistema de Lazer 03-b.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brodowski, 02 de junho de 2011.


ALFREDO AMADOR TONELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Gabinete da Prefeitura Municipal de Brodowski, na data supra.


GABRIEL DINIZ CARVALHO FRANCO
OFICIAL DE GABINETE